



REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Índice

A. Período antes da ordem do dia.....	3
Ata nº 19 (20/08/2018)	3
Ata nº 20 (03/09/2018)	3
Informações do executivo Municipal.....	3
B. Ordem do dia.....	11
1. Pedido de isenção do pagamento de taxas pela utilização das piscinas municipais cobertas, para a realização da Etapa #5 do Circuito Portugal Tour 2018 apresentado pelo Clube de Natação do Cartaxo.....	11
2. Consolidação definitiva da mobilidade intercarreiras de , na carreira/categoria de assistente técnico.....	13
3. Aprovação do “Projeto de Regulamento Interno de Duração do Horário de Trabalho e Controlo de Assiduidade e Pontualidade dos Trabalhadores do Município do Cartaxo” e envio para publicação	14
4. Concurso público n.º 03/2018/CCE – Celebração de acordo quadro para a aquisição de combustíveis rodoviários, gás propano a granel e lubrificantes – Central de Compras Electrónicas da CIMLT	39
5. Nomeação de representante do Município do Cartaxo na Comissão de Protecção de Crianças e Jovens.....	41
6. Empreitada de reparação dos aparelhos de apoio da Ponte Rainha D. Amélia, em Muge – Comparticipação do Município do Cartaxo.....	43
7. Ratificação do despacho do Senhor Presidente da Câmara, datado de 10/09/2018, que designou para efeitos do disposto no n.º 5 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, i , técnico superior da Divisão de Planeamento e	





REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Administração Urbanística como representante deste Município na conferência decisória sobre o pedido de regularização efetuado por “SMUR – Sociedade de Multiplicação e Recriação Animal, S.A.” junto da entidade coordenadora “Direção Regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo”	43
8. 8.ª Alteração do Plano Diretor Municipal (PDMC) – Abertura do período de discussão pública	44
9. Protocolo POSEUR entre Ecoléziria, EIM e Município do Cartaxo.	46
10. Cartágua – Resposta à vossa comunicação – sugestão dos vereadores da coligação Juntos pela Mudança (PPD/PSD.NC) – Reunião de Câmara 18/06/2018.	49
11. Pagamentos efetuados entre 07/09/2018 e 19/09/2018.	51
12. Tesouraria – Resumo Diário de Tesouraria de 19/09/2018.	51
13. Posição dos Compromissos entre 07/09/2018 e 19/09/2018. Modificação Orçamental nº 17/2018	51
14. Modificação às Grandes Opções do Plano nº 15/2018.	51
C. Intervenção do Público	51
Forma de votação.	54
Encerramento	54



REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Ata nº 22 – 01 de outubro 2018

Ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito, no Edifício dos Paços do Município, realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal do Cartaxo sob a presidência do senhor Presidente Pedro Miguel Magalhães Ribeiro e com a presença do senhor Vice-Presidente, Fernando Manuel da Silva Amorim (PS) e dos senhores Vereadores, Elvira Felicidade Ferreira Rodrigues Tristão (PS), Pedro Filipe Miranda da Cruz Nobre (PS), Ana Isabel Coito Bernardino (PS), Jorge Bruno da Silva Barbosa Gaspar (Juntos Pela Mudança – PPD/PSD-NC) e Nuno Filipe Rosa Nogueira (Juntos Pela Mudança – PPD/PSD-NC).

Apoio – Secretariou a técnica superior Ana Catarina de Matos Silvestre.

Abertura – Pelo Senhor Presidente foi declarada aberta a reunião quando eram 21:00 horas, iniciando-se a mesma de acordo com a seguinte ordem do dia, previamente elaborada e datada de 26 de setembro do corrente ano:

ORDEM DO DIA

1. Pedido de isenção do pagamento de taxas pela utilização das piscinas municipais cobertas, para a realização da Etapa #5 do Circuito Portugal Tour 2018 apresentado pelo Clube de Natação do Cartaxo. / *para deliberação*;
2. Consolidação definitiva da mobilidade intercarreiras de , na carreira/categoria de assistente técnico. / *para deliberação*;
3. Aprovação do “Projeto de Regulamento Interno de Duração do Horário de Trabalho e Controlo de Assiduidade e Pontualidade dos Trabalhadores do Município do Cartaxo” e envio para publicação. / *para deliberação*;





REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

4. Concurso público n.º 03/2018/CCE – Celebração de acordo quadro para a aquisição de combustíveis rodoviários, gás propano a granel e lubrificantes – Central de Compras Electrónicas da CIMLT. / *para deliberação*;
5. Nomeação de representante do Município do Cartaxo na Comissão de Protecção de Crianças e Jovens. / *para deliberação*;
6. Empreitada de reparação dos aparelhos de apoio da Ponte Rainha D. Amélia, em Muge – Comparticipação do Município do Cartaxo. / *para deliberação*;
7. Ratificação do despacho do Senhor Presidente da Câmara, datado de 10/09/2018, que designou para efeitos do disposto no n.º 5 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, _____, técnico superior da Divisão de Planeamento e Administração Urbanística como representante deste Município na conferência decisória sobre o pedido de regularização efetuado por “SMUR – Sociedade de Multiplicação e Recria Animal, S.A.” junto da entidade coordenadora “Direção Regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo”. / *para deliberação*;
8. 8.ª Alteração do Plano Diretor Municipal (PDMC) – Abertura do período de discussão pública. / *para deliberação*;
9. Protocolo POSEUR entre Ecoléziria, EIM e Município do Cartaxo. / *para conhecimento*;
10. Cartágua – Resposta à vossa comunicação – sugestão dos vereadores da coligação Juntos pela Mudança (PPD/PSD.NC) – Reunião de Câmara 18/06/2018. / *para conhecimento*;
11. Pagamentos efetuados entre 07/09/2018 e 19/09/2018. / *para conhecimento*;
12. Tesouraria – Resumo Diário de Tesouraria de 19/09/2018. / *para conhecimento*;
13. Posição dos Compromissos entre 07/09/2018 e 19/09/2018. / *para conhecimento*;
14. Modificação Orçamental nº 17/2018 / *para conhecimento*;
15. Modificação às Grandes Opções do Plano nº 15/2018. / *para conhecimento*.



REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

A. Período antes da ordem do dia

➤ Ata nº 19 (20/08/2018)

Aprovada por unanimidade. Nos termos do n.º 3 do artigo 34.º do Código do Procedimento Administrativo, não participou na votação o Senhor Vereador Pedro Filipe Miranda da Cruz Nobre.

➤ Ata nº 20 (03/09/2018)

Aprovada por unanimidade.

Informações do executivo Municipal

Presidente

Cumprimentou os presentes.

De seguida prestou as seguintes informações:

- ✓ O Município está a realizar com a Região de Turismo do Alentejo e Ribatejo, a elaboração de novos folhetos turísticos do Cartaxo;
- ✓ No dia 21.09.2018, na condição de Presidente da Associação dos Municípios Portugueses do Vinho, reuniu com o conselho diretivo na cidade de Beja;
- ✓ Esteve na apresentação da equipa de futsal da Associação Desportiva União Cartaxense;
- ✓ No dia 25.09.2018, foi organizada a Comissão de Trânsito, o Conselho Municipal de Segurança e Proteção Civil;
- ✓ No dia 26.09.2018, recebeu uma empresa farmacêutica francesa que está interessada em investir no Valleepark;
- ✓ No dia 27.09.2018, realizou-se uma reunião de trabalho em Pontével com o grupo dos "Quarentões", tem quer assegurar a segurança do recinto, nomeadamente no espaço que tem sido dedicado à restauração;
- ✓ Também no dia 27.09.2018, foi organizado o Conselho Intermunicipal da CIMLT, que contou com a presença do diretor da ACES da Lezíria do Tejo na área da Saúde,



REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

onde recebeu uma boa notícia: segundo informação do diretor da ACES e confirmada pela diretora do Centro de Saúde do Cartaxo, todos os utentes têm médico destinado;

- ✓ Ainda no mesmo dia realizou-se mais uma sessão da Assembleia Municipal.
- ✓ No dia 28.09.2018, recebeu o administrador delegado da Ecolézria, l
- ✓ Também no dia 28.09.2018, esteve presente no Conselho Estratégico para o Desenvolvimento Intermunicipal, na CILMT. Nesta reunião debateu-se o Plano Nacional de Investimentos para a zona da Lezíria 2030 (PNI 2030);
- ✓ Foi recebido pelo Comandante Distrital da PSP, onde teve oportunidade de falar sobre o futuro do posto da PSP do Cartaxo, tendo em conta que o comandante da esquadra da PSP do Cartaxo terminou hoje as suas funções;
- ✓ Teve lugar uma reunião com o Senhor Presidente da Câmara Municipal da Azambuja, onde foram tratados os seguintes assuntos:
 - Limites territoriais que separam o concelho do Cartaxo do concelho da Azambuja, nomeadamente na zona dos Casais da Amendoeira. Explicou que nesta localidade, metade do edifício da coletividade do Centro Cultural e Recreativo Amendoeirense está em território do Cartaxo e a outra metade em território da Azambuja. Já o mercado dos Casais da Amendoeira está em território do Município da Azambuja. Tendo em conta estas situações, acabaram por acordar que o perímetro pertencente ao Município do Cartaxo será alargado de forma a abranger a coletividade e o mercado.
 - Moção aprovada na Assembleia de Freguesia de Pontével sobre as condicionantes da Azambuja em relação ao trânsito de pesados, a qual acaba por afetar esta freguesia e o concelho do Cartaxo. Neste sentido, ficou definida a criação de um grupo de trabalho que será composto pelo seu adjunto, pelo Presidente da Junta de Freguesia de Pontével, pelo



REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

vereador do trânsito da C.M. da Azambuja e por um técnico. Este grupo de trabalho contará ainda com a participação da GNR.

- “Campo Seguro”, matéria que contou com a disponibilidade já reiterada e demonstrada numa anterior reunião, por parte do Sr. Presidente da Câmara Municipal da Azambuja, em cooperar com o Município do Cartaxo nas zonas fronteira, entre a Azambuja e o concelho do Cartaxo (freguesia de Valada).
- ✓ Destacou o evento que decorreu na passada sexta-feira, “O Cartaxo D’ Ouro”. Referiu que foi um momento de reconhecimento público perante pessoas que se destacaram, em várias áreas, na nossa comunidade. Saudou todos os nomeados e premiados, nomeadamente o Comandante dos Bombeiros Municipais, . premiado “Personalidade do ano”. Deu os parabéns ao “Jornal d’Cá” e à Revista “Dada” por esta iniciativa;
- ✓ Deu nota das várias iniciativas que decorreram no passado fim-de-semana, nomeadamente a celebração do Dia Mundial do Coração. Na zona da Praça de Touros houve animação, street food, entrega de prémios da “Corrida das Vindimas”;
- ✓ Destacou a grande jornada de Basquetebol, que decorreu no domingo no Ateneu Artístico Cartaxense e a jornada do Património que decorreu também no domingo, na Igreja de Pontével;
- ✓ Esteve presente no presente dia numa reunião que teve lugar na CCDR, sobre a definição da estratégia 2030 na região de Lisboa e Vale do Tejo;

Vereadora Elvira Tristão

Cumprimentou os presentes. De seguida informou que:

- ✓ No dia 18.09.2018, reuniu com a Dra. . e com a Dra. !
 , no âmbito das comemorações da assinatura do armistício de 11 de novembro de 1919. Revelou que está a ser preparada uma publicação relativa aos



REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

municípios do Cartaxo que participaram no corpo expedicionário português que participou na primeira grande guerra, bem como uma exposição que terá lugar na Biblioteca Municipal Marcelino Mesquita.

- ✓ Quanto ao acordo de cooperação entre a CIMLT e a Direção-Geral do Livro do Arquivo e da Biblioteca, explicou que este visa a constituição da rede intermunicipal de bibliotecas da Lezíria do Tejo e procura que um grupo de trabalho de bibliotecários das diversas bibliotecas municipais, possam partilhar boas práticas e recursos, com o apoio da DGLAB.
- ✓ No dia 21.09.2018, participou na apresentação à imprensa do programa estratégico da Associação Materiais Diversos para 2018/2019. Todas as atividades de 2018/2019, culminarão no mês de outubro de 2019, com o festival da Materiais Diversos, no Centro Cultural do Cartaxo.
- ✓ No dia 22.09.2018, esteve presente no concerto do músico [nome], no Centro Cultural do Cartaxo.
- ✓ No dia 25.09.2018, esteve em representação do Município na plataforma supraconcelhia do centro distrital da Segurança Social, onde foi analisada e discutida a descentralização de competências na área da ação social para os municípios. Referiu que existem muitas dúvidas em relação ao processo de descentralização, uma vez que não foram publicadas as portarias de regulamentação.
- ✓ No dia 26.09.2018, reuniu com as direções dos dois agrupamentos de escolas do concelho do Cartaxo, a fim de preparar a possibilidade de se lançar no ano de 2019, um catalogo concelhio online dos acervos das várias bibliotecas escolares, em conjunto com a Biblioteca Marcelino Mesquita.
- ✓ No dia 29.09.2018, esteve presente, juntamente com o Sr. Vice-Presidente, no Festival de Folclore Comemorativo do 40.º aniversário do Rancho Folclórico e Etnográfico da Casa do Povo de Pontével.



REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

- ✓ No dia 30.09.2018 esteve presente, juntamente com o Sr. Presidente e com o Sr. Vice-Presidente, nas Jornadas do Património Local, na Igreja da Nossa Senhora da Purificação em Pontével, promovidas pela Paróquia de Pontével em colaboração com a Diocese de Santarém.
- ✓ Informou que o Gabinete de Inserção Profissional (GIP), tem praticamente concluída a candidatura que vai ser submetida durante esta semana ao IFP. Referiu que este serviço prestado à população, sobretudo à desempregada, é de extrema importância porque há um conjunto de grande atividade desenvolvida no Cartaxo, que permite que a população não tenha que se deslocar a Santarém.

Vereador Pedro Nobre

Cumprimentou os presentes. Depois informou que:

- ✓ Teve lugar, por iniciativa de um conjunto de comerciantes, o “Arraial do Torricado”, que decorreu na Avenida João de Deus e contou com uma grande participação da parte da população.
- ✓ No dia 22.09.2018, esteve na apresentação das equipas do Estrela Futebol Clube Ouriquense.
- ✓ No dia 26.09.2018, esteve presente na reunião do Conselho da Região Etnográfica do Tejo Oeste, onde foram apresentados diversos dados, nomeadamente relativos à poluição do rio Tejo, ações inspetivas e procedimentos de licenciamentos.
- ✓ No dia 27.09.2018, reuniu com o Presidente do Clube de Ciclismo José Maria Nicolau, onde foi dado nota da grande apreensão relativamente à próxima época desportiva, atendendo ao orçamento necessário para manter os escalões.
- ✓ No dia 29.09.2018, reuniu com a Ecoléziria onde foram debatidos vários temas, entre os quais os custos com a operação e as soluções para minimizar as distancias e os custos com a frota, com a instalação de uma estação de transferência na Zona Industrial de Vila Chã de Ourique. Foram, ainda, abordados outros temas, como o serviço de recolha de ecopontos (aumento e capacidade), até porque dos três



REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

pontos negativos do relatório da ERSAR, dois têm a ver com o serviço prestado pela Ecolezíria, nomeadamente o número de ecopontos.

- ✓ No dia 29.09.2018, a partir das 16:00 horas, o Município em associação com vários parceiros, nomeadamente com a Associação Street Food Portugal e os clubes locais, fez uma animação com atividade desportiva com o Peter's Gym, Amicale, Ateneu Artístico Cartaxense e Clube de Natação do Cartaxo. Em frente à Praça de touros, estiveram alguns operadores locais da restauração (Taberna do Cartaxo, Copo 3, Quovadis, Box Seven). Neste evento participou ainda a chefe de cozinha e o DJ ' '. Este evento culminou com a Corrida das Vindimas que aumentou o número de participantes. Agradeceu aos funcionários do Município que foram incansáveis na preparação da Corrida das Vindimas, aos voluntários que vieram em parceria com a Escola de Atletismo Correr Mais do Cartaxo e com a Sessão de Atletismo da Casa do Povo de Pontével. Sem eles, não teria sido possível realizar este evento.
- ✓ No dia 30.09.2018, assistiu à apresentação das equipas de basquetebol, no Ateneu Artístico Cartaxense.

Vereadora Ana Bernardino

Cumprimentou os presentes.

No âmbito do Dia Mundial do Idoso, deixou uma palavra de gratidão a todos os centros de dia, lares, IPSS e a todos os cuidadores dos idosos do nosso concelho.

Deixou, ainda, uma palavra de gratidão a todas as filarmónicas, escolas de música, músicos profissionais e amadores, porque hoje é o Dia da Música e também por aquilo que fazem de melhor, a aplicação dos ideais instituídos pela UNESCO, na promoção da paz e da amizade entre todos.

Vereador Jorge Gaspar

Cumprimentou os presentes.



REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Lembrou que hoje, dia 01.10.2018, completou um ano de eleição autárquica. Desejou a todos os eleitos locais os melhores sucessos até ao ano de 2021.

De seguida questionou sobre:

- ✓ O ponto de situação do gabinete de apoio ao associativismo;
- ✓ O ponto de situação da transmissão online das gravações das reuniões de câmara;
- ✓ A documentação trocada pela Cartágua, ERSAR, Governo e Tribunal de Contas, que solicitou no dia 21.05.2018, numa reunião de Câmara descentralizada em Vale da Pedra, presidida pelo Sr. Vice-Presidente.

Presidente

Retribuiu a saudação inicial relativamente ao primeiro aniversário da eleição autárquica e desejou a todos os melhores sucessos.

Quanto ao gabinete de apoio ao associativismo, informou que foi criado um grupo de trabalho.

Em relação à documentação da Cartágua, vai averiguar o que se está a passar.

Vice-Presidente

Em relação à transmissão online das gravações das reuniões de câmara, disse que os serviços de informática já fizeram um levantamento do equipamento necessário. O equipamento ideal é muito caro e, por isso, o Município optou por um sistema mais barato, contudo queria conjugar o mesmo com o gravador de atas de forma que estas fossem transcritas, não como documento final, mas aproximado.

Disse que na próxima reunião dava nota do ponto de situação do processo, tendo em conta que este tem estado um pouco parado, face à atualização do RGPD e à Comissão Nacional da Proteção de Dados.

Vereador Nuno Nogueira

Cumprimentou os presentes.



REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Questionou se o executivo está a prever para o próximo orçamento, iluminação pública para a estrada de Santana até ao Cartaxo.

Questionou se o executivo já fez alguma diligência junto das Infraestruturas de Portugal, para colocarem iluminação pública desde a rotunda de Aveiras até à Adega Cooperativa do Cartaxo.

Questionou se os munícipes pagam para os serviços do Município irem buscar os monos às suas casas.

Deu nota que o pavimento do campo da feira, junto da rotunda das casas de banho, abateu. Sugeriu que um funcionário do Município, verificasse o ponto de situação.

Sobre a lei que proíbe o abate de animais, questionou se o Município e a APAAC estão por dentro desta legislação. Disse que segundo a Portaria que esteve a ler, há incentivos para a esterilização dos animais na ordem dos 15.000,00 €/ano.

Referiu que uma empresa do Cartaxo, a Isuvol, abriu uma unidade no Vale de Santarém. Neste sentido, questionou se o Sr. Presidente tem acompanhado a atividade desta empresa e se sabe quais as motivações da mesma ter ido para o concelho de Santarém.

Presidente

Quanto à iluminação pública nas estradas nacionais, informou que o Município já remeteu um ofício sobre esta matéria, assim como já mencionou estas lacunas à EDP. Em relação à estrada de Santana não tem a certeza se o Município já fez alguma diligência.

Sobre a questão do abate do pavimento do campo da feira, disse que o Município já tinha detetado esta situação e que a obra está na garantia.

Em relação à questão dos animais, referiu que vai trazer informação detalhada sobre o que já foi feito e o que está para fazer.

Disse que, o Município do Cartaxo juntamente com a APAAC, vai lançar campanhas de adoção para tentar contornar uma Lei que é irrealista para o dia a dia da gestão de um canil.



REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Quanto à questão da Isuvol, disse que o Município acompanhou a situação. Explicou que o fator determinante foi o da localização, mas julga que também houve outras condições, nomeadamente ao nível de benefícios fiscais. Salientou que há empresas que saem do concelho do Cartaxo, mas também há outras que aqui se instalam.

Vereador Pedro Nobre

Sobre a questão dos monos, disse que ia solicitar aos serviços mais informação sobre esta matéria. Sabe que em relação aos monos de dimensão média (eletrodomésticos, sofás, colchões, etc.), os munícipes só precisam de utilizar a aplicação ou telefonarem aos serviços para agendarem uma data para a recolha. Quanto à recolha de monos de dimensão maior, sabe que têm um custo, mas não tem presente as condições.

Vereador Nuno Nogueira

Não concordou com o que o Sr. Presidente disse em relação à saída de empresas no concelho do Cartaxo. Na sua opinião, o Município deve fazer o impossível para manter as empresas no concelho.

Relativamente à questão dos monos, disse que na sua opinião, o Município devia facultar este serviço gratuitamente, tal como sucede nas freguesias.

Vereador Pedro Nobre

Explicou que existe a recolha de lixo doméstico e a recolha de monos, traduzindo-se estes em serviços diferentes.

O Senhor Presidente ausentou-se da presente reunião às 22:13 horas passando a mesma a ser presidida pelo Senhor Vice-Presidente.

B. Ordem do dia

- 1. Pedido de isenção do pagamento de taxas pela utilização das piscinas municipais cobertas, para a realização da Etapa #5 do Circuito Portugal**



REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Tour 2018 apresentado pelo Clube de Natação do Cartaxo - Proposta de deliberação n.º 54/VP-FA/2018

“Considerando que:

Deu entrada em 18/09/2018 um requerimento ao qual foi atribuído o n.º de entrada 9310, apresentado pelo Clube de Natação do Cartaxo, no qual é requerida a isenção do pagamento de taxas pela utilização das piscinas municipais cobertas, para a realização da Etapa #5 do Circuito Portugal Tour 2018 no dia 15 de setembro, das 09:00h às 12h:30m.

A associação entregou toda a documentação legalmente exigível, estando, por isso, devidamente instruído o processo.

O valor da isenção requerida ascende a 292,80 euros, conforme resulta da aplicação da al. b) do n.º 1 do art.º 31.º, da Tabela de Taxas do Regulamento Municipal de Taxas e Outras Receitas do Município do Cartaxo.

De acordo com a al. a) do n.º 2 do artigo 16º do Regulamento de Taxas e Outras Receitas do Município do Cartaxo, para além das isenções legais, pode a Câmara Municipal deliberar isentar o pagamento de taxas, a associações religiosas, culturais, desportivas ou recreativas, legalmente constituídas e sem fins lucrativos, como é o caso da requerente, pelas atividades que se destinem, diretamente à realização dos seus fins.

Face ao exposto tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere - nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 16º do Regulamento Municipal de Taxas e outras Receitas Municipais do Município do Cartaxo -, aprovar a isenção do pagamento de taxas relativas à utilização das piscinas municipais cobertas no dia 15 de setembro, no valor de 292,80 euros, pelo Clube de Natação do Cartaxo.

O Vice-Presidente da Câmara Municipal

(Despacho n.º 03/2017/PC-PMR de 12-10)

Fernando M. Amorim”



REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

**2. Consolidação definitiva da mobilidade intercarreiras de
, na carreira/categoria de assistente técnico - Proposta de
Deliberação n.º 97/PC-PMR/2018**

"Considerando que

A Lei de Orçamento de Estado para o ano de 2017 – Lei n.º 42/2016, de 28-12 – aditou à Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP), aprovada pela lei n.º 35/2014, de 20-06, na redação vigente, o artigo 99.º-A, que veio permitir a consolidação definitiva das mobilidades intercarreiras;

*Encontram-se reunidos, cumulativamente, as condições e requisitos a que se refere o disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 99.º-A da LGTFP, para efeitos de consolidação definitiva de mobilidade intercarreiras, na carreira/categoria de assistente técnica, da trabalhadora
, nomeadamente:*

- *Início da mobilidade intercarreiras, na carreira/categoria de assistente técnico, em 01 de fevereiro de 2018, por Despacho n.º 3/PC-PMR/2018, de 31-01;*
- *Cumprimento da duração do período experimental, estabelecido para esta carreira, de 180 dias, conforme alínea b) do n.º 1 do artigo 49.º da LGTFP;*
- *Existência de acordo da trabalhadora, manifestado através de declaração datada de 11-09-2018;*
- *Despacho de deferimento, sobre o requerido pela trabalhadora, exarado na tramitação da informação n.º 133/ DAGRH-GRH, de 05-09-2018;*
- *Existência de posto de trabalho, no mapa de pessoal de 2018, para ser ocupado, por tempo indeterminado, com a consolidação definitiva desta mobilidade intercarreiras;*



REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

- *A trabalhadora possui licenciatura em Contabilidade e Fiscalidade, habilitação superior ao 12.º ano de escolaridade, requisito exigido para o ingresso na carreira de assistente técnica, conforme dispõe a alínea b) do artigo 86.º da LGTFP;*

Persiste a conveniência para o interesse público, no que diz respeito à economia, eficácia e eficiência dos órgãos ou serviços, conforme fundamentação constante do Despacho n.º 3/PC-PMR/2018, de 31-01, que motivou a mobilidade intercarreiras inicial;

Existem verbas consideradas em orçamento para este efeito, nas rubricas orçamentais 03 01010401; 03 010114; 03 0103050202, conforme documento de cabimento e declaração da Divisão de Gestão e Finanças, respetivamente, que se anexam;

Proponho, no uso da competência que me é conferida pelo n.º 5 do artigo n.º 99.ª-A da LGTFP e da alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º do regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação vigente, a consolidação definitiva da mobilidade intercarreiras da trabalhadora , com efeitos ao dia seguinte a esta deliberação, na carreira/categoria de assistente técnica, remuneração 683,13€, correspondente à 1.ª posição remuneratória, nível remuneratório 5, da tabela remuneratória única.

O Presidente da Câmara Municipal,

Pedro Magalhães Ribeiro"

Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

3. Aprovação do "Projeto de Regulamento Interno de Duração do Horário de Trabalho e Controlo de Assiduidade e Pontualidade dos Trabalhadores do Município do Cartaxo" e envio para publicação - Proposta de deliberação n.º 98/PC-PMR/2018

"Considerando que,



REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Consagra o n.º 1 do artigo 75.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20-06, a possibilidade do empregador público, elaborar regulamentos internos que contenham normas de organização e disciplina do trabalho, sendo esta competência, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 27.º da citada Lei, do Presidente da Câmara.

Por deliberação da Câmara Municipal, em reunião ordinária realizada em 21 de março de 2016, foi desencadeado o procedimento de elaboração do REGULAMENTO INTERNO DE DURAÇÃO DO HORÁRIO DE TRABALHO E CONTROLO DE ASSIDUIDADE E PONTUALIDADE DOS TRABALHADORES DO MUNICÍPIO DO CARTAXO, que visou a elaboração de documento que contivesse aquelas normas, nomeadamente, tempos, horários de trabalho e respetivas modalidades de horários de trabalho, assim como normas sobre o sistema automático de gestão e controlo de assiduidade e pontualidade dos trabalhadores do município.

Foi feita a publicitação do início do procedimento e participação procedimental, na internet, no sítio institucional do Município, referindo o órgão que decidiu desencadear o procedimento, a data de início do procedimento, o objeto do procedimento e a forma de participação procedimental, ou seja, as formalidades para a constituição de interessados e a apresentação de contributos para a elaboração do regulamento, bem como o respetivo prazo.

Em simultâneo foi ainda, afixado nos locais de trabalho, enviado ofícios a todas as associações sindicais e profissionais, representativas dos trabalhadores, de forma a garantir que todos tivessem conhecimento do início deste procedimento, para que se pudessem constituir como interessados no mesmo.

Foram recebidos e acolhidos dois contributos iguais, de trabalhadores do município, no que diz respeito à modalidade de horário de trabalho flexível, relativamente às plataformas fixas.

A versão final do PROJETO DE REGULAMENTO, elaborada no exercício das competências a que se refere o disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 27.º da Lei Geral do Trabalho em Funções



REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Públicas (LGTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20-06, na sua atual redação, foi submetida a audição do dirigente e dos delegados sindicais, conforme n.º 2 do artigo 75.º do referido diploma legal, sobre o qual não se verificou qualquer pronúncia, tendo o prazo, para o efeito, terminado.

Em reunião do órgão executivo, de 20 de fevereiro de 2017, foi aprovado o PROJETO DE REGULAMENTO e deliberado enviar para audiência dos interessados, para que pudessem produzir as alegações que entendessem sobre a matéria, durante o prazo de 30 dias úteis.

Nesta fase verificaram-se várias pronúncias, que foram alvo de análise e enquadramento legal, de onde resultaram alterações ao texto do documento PROJETO DE REGULAMENTO, constituindo-se este como texto final a submeter para aprovação.

A competência para aprovação de regulamentos internos é da Câmara Municipal, nos termos do disposto na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12-09.

Assim,

Tenho a honra de propor que, a Câmara Municipal delibere, ao abrigo do disposto na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12-09, aprovar o "PROJETO DE REGULAMENTO INTERNO DE DURAÇÃO DO HORÁRIO DE TRABALHO E CONTROLO DE ASSIDUIDADE E PONTUALIDADE DOS TRABALHADORES DO MUNICÍPIO DO CARTAXO" e enviar este documento para publicação.

À reunião de câmara,

O Presidente da Câmara Municipal,

Pedro Magalhães Ribeiro"

**"PROJETO DE REGULAMENTO INTERNO DE DURAÇÃO, HORÁRIO DE
TRABALHO E CONTROLO DE ASSIDUIDADE E
PONTUALIDADE DOS TRABALHADORES DO MUNICÍPIO DO CARTAXO**

NOTA JUSTIFICATIVA



REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Consagra o n.º 1 do artigo 75.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas a possibilidade da entidade empregadora elaborar um regulamento interno que contenha as normas de organização e disciplina do trabalho, definindo nomeadamente os horários de trabalho dos trabalhadores ao seu serviço, dentro dos condicionalismos legais, e após consulta dos trabalhadores através das suas organizações representativas.

Com efeito, os n.ºs 2 e 3 do artigo 75.º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas estabelecem que a aprovação dos regulamentos internos é precedida da audição da comissão de trabalhadores ou na sua falta da comissão sindical ou intersindical ou dos delegados sindicais, bem como da sua divulgação e discussão pelos trabalhadores.

Na génese da elaboração do presente Regulamento está subjacente a necessidade de proceder à clarificação e orientação dos trabalhadores, do Município do Cartaxo, sobre as regras e os princípios gerais em matéria de duração e horários de trabalho, legalmente previstos, bem como definir procedimentos que, de forma harmoniosa e uniforme, para todos, regulem esta temática.

A crescente importância da cultura de maior exigência e responsabilidade dos serviços públicos virados para a satisfação das necessidades das populações que, em termos de missão e visão, pretendem servir, sempre associados às exigências cada vez maiores dos cidadãos em geral e munícipes em especial, valores preponderantes a atingir, também no entanto a conciliar com a vida familiar dos colaboradores do Município implica que o tempo de trabalho tenha uma importância que transcende a mera situação jurídico-laboral, na medida em que é suscetível de colidir com profundos valores sócio laborais.

Neste contexto, e na medida do possível, tentar-se-á proceder à fixação de horários de trabalho ajustados às necessidades individuais e organizacionais, que permitam uma gestão responsável dos horários praticados, o que se julga conseguir através da aplicação, sempre que possível, atendendo à natureza das atividades em causa, do horário na modalidade de horário flexível, a uma grande parte do universo dos trabalhadores da autarquia, situação possível pelo alargamento do Sistema Automático de Gestão e Controlo da Assiduidade e



REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Pontualidade, a outros locais de trabalho, para além do edifício sede, opção que contribuirá para elevar o nível de qualidade de vida do trabalhador, otimizar o desempenho profissional, o empenhamento pessoal, numa perspetiva de aproveitamento do tempo de trabalho, no quadro das necessidades determinadas pelos objetivos municipais e pela dinâmica socioeconómica envolvente, em benefício dos cidadãos e da funcionalidade interna dos serviços.

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, no artigo 75.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas e no uso da competência conferida pela alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º, do Anexo I, aprovado pela lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é aprovado o regulamento seguinte:

Capítulo I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Lei habilitante

O presente Regulamento é elaborado nos termos do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I, aprovado pela lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e no artigo 75.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (adiante designada LTFP), aprovado pela lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

Artigo 2.º

Âmbito de aplicação

- 1. O presente regulamento estabelece normas referentes à duração, organização do tempo de trabalho e horário de trabalho, bem como as normas sobre o sistema automático de gestão e controlo de assiduidade e pontualidade.*
- 2. O presente regulamento aplica-se a todos os trabalhadores do município, qualquer que seja a natureza do seu vínculo ou a natureza das funções desempenhadas, nos termos da Lei e dos Instrumentos de Regulamentação Coletiva de Trabalho (IRCT) em vigor;*
- 3. O presente regulamento aplica-se a todos os serviços do Município do Cartaxo.*



REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Artigo 3.º

Definição dos regimes de prestação de trabalho

1. *Compete ao presidente da câmara, vereador ou dirigente com competências delegadas ou subdelegadas, determinar os regimes de prestação de trabalho e horários mais adequados, dentro dos condicionalismos legais.*
2. *Os horários de trabalho individualmente acordados não podem ser alterados unilateralmente.*

Capítulo II

Funcionamento e atendimento

Artigo 4.º

Período de funcionamento

1. *Na fixação dos períodos de funcionamento e atendimento dos serviços, deve ser assegurada a sua compatibilidade com a existência de diversos regimes de prestação de trabalho, de forma a garantir o regular cumprimento das missões que lhe estão cometidas.*
2. *O período de funcionamento dos serviços do Município do Cartaxo, em regra, decorre entre as 8h00 e as 20h00, nos dias úteis, apenas sendo permitida a permanência dos trabalhadores, para além deste período, quando devidamente autorizados pelo respetivo superior hierárquico.*
3. *Excetuam-se do disposto no número anterior, os serviços que desenvolvem atividades caracterizadas pela necessidade de assegurar a continuidade do serviço, bem como as de garantir a satisfação de exigências específicas dos utentes, nomeadamente:*
 - a) *Bombeiros Municipais;*
 - b) *Cemitério;*
 - c) *Centro Cultural do Cartaxo;*
 - d) *Complexo Desportivo e Cultural da Quinta das Pratas;*
 - e) *Estádio Municipal;*
 - f) *Galeria José Tagarro;*



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

- g) Mercados e Feiras;*
- h) Parque de Máquinas;*
- i) Pavilhão do Inatel;*
- j) Posto de Turismo;*
- k) Recolha de Resíduos e Limpeza Urbana;*
- l) Serviços de limpeza em instalações municipais;*
- m) Edifício dos Paços do Município.*

Artigo 5.º

Período de atendimento

1. *Em regra, o período de atendimento decorre entre as 9h00 e as 16h00 com exceção dos serviços que pratiquem horários específicos, a definir por despacho do presidente da câmara ou vereador com competências delegadas.*

2. *Cada serviço deve ter devidamente afixado o horário de atendimento ao público, assinado pelo presidente ou vereador com competências delegadas, em local bem visível.*

Capítulo III

Duração e Organização do Tempo de Trabalho

Artigo 6.º

Período normal de trabalho

1. *O período normal de trabalho é, em regra, de sete horas por dia e trinta e cinco horas por semana.*

2. *O trabalho a tempo completo corresponde ao período normal de trabalho e constitui o regime regra de trabalho do Município do Cartaxo, correspondendo-lhe as remunerações base mensais previstas.*

Artigo 7.º

Semana de trabalho e descanso semanal

1. *A semana de trabalho é, em regra, de cinco dias, de segunda a sexta-feira.*



REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

2. Os dias de descanso semanal obrigatório e de descanso complementar correspondem, em regra, ao domingo e ao sábado, respetivamente.

3. Os dias de descanso podem deixar de coincidir com o sábado e o domingo nas situações previstas no artigo 124.º da LGTFP.

4. Nos casos em que o equipamento municipal encerre em dia da semana que não seja o domingo, será este considerado o dia de descanso semanal obrigatório.

5. Nos casos em que o equipamento municipal encerre em mais do que um dia da semana e que estes não coincidam com os dias referidos no número 2 deste artigo, será considerado dia de descanso semanal obrigatório, o segundo dia de encerramento.

Artigo 8.º

Regime da duração do trabalho

1. O trabalho a tempo completo constitui o regime regra de trabalho no Município do Cartaxo.

2. Em casos devidamente fundamentados e autorizados pelo presidente da câmara, vereador ou dirigente com competências delegadas ou subdelegadas, pode ser prestado trabalho a tempo parcial.

Artigo 9.º

Trabalho a tempo parcial

1. O trabalho a tempo parcial corresponde a um período normal de trabalho semanal inferior ao praticado a tempo completo.

2. Pode ser prestado em todos ou alguns dias da semana, sem prejuízo do descanso semanal, devendo o número de dias de trabalho ser fixado por acordo entre o trabalhador e o presidente da câmara, vereador ou dirigente com competências delegadas ou subdelegadas.

3. A mudança de trabalho a tempo completo para tempo parcial, ou o inverso, carece de informação do dirigente do serviço no sentido de não existir prejuízo para o serviço.



REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Capítulo IV

Regimes de trabalho e condições da sua prestação

Artigo 10.º

Horário de trabalho

1. *O horário de trabalho corresponde à determinação das horas do início e do termo do período normal de trabalho diário, ou respetivos limites, bem como dos intervalos de descanso.*
2. *A prestação de sete horas de trabalho diário é interrompida por um intervalo de descanso de duração não inferior a uma hora nem superior a duas horas, de modo a que os trabalhadores não prestem mais de cinco horas de trabalho consecutivo.*
3. *Os diferentes serviços do Município do Cartaxo poderão adotar uma ou mais das seguintes modalidades de horário:*
 - a) *Horário flexível;*
 - b) *Horário rígido;*
 - c) *Horário desfasado;*
 - d) *Jornada contínua;*
 - e) *Meia jornada;*
 - f) *Trabalho por turnos;*
 - g) *Outras modalidades admitidas por lei.*
4. *A aplicação de qualquer modalidade de horário não pode prejudicar o regular e eficaz funcionamento dos serviços;*
5. *Os trabalhadores não podem ausentar-se do serviço sob pena de marcação de falta, a justificar nos termos legais, exceto quando se encontrem em serviço externo, em formação profissional, dispensados de comparecer ao serviço ou em outras situações contempladas na lei.*



REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Artigo 11.º

Horário flexível

1. *Prestar trabalho em regime de horário flexível significa que o trabalhador pode gerir os seus tempos de trabalho, escolhendo as horas de entrada e saída.*

2. *O presidente da câmara, vereador ou dirigente com competências delegadas ou subdelegadas, pode autorizar a prática de horário flexível, a requerimento do trabalhador ou no interesse do serviço, sendo devidamente fundamentado.*

3. *O horário flexível apenas poderá ser concedido aos trabalhadores cujo modo de verificação da respetiva assiduidade e pontualidade seja efetuado através de sistema biométrico.*

4. *A prestação diária de trabalho nos horários flexíveis deve ocorrer entre as 8h00 e as 20h00, sendo interrompida entre os dois períodos de presença obrigatória, por um intervalo mínimo de uma hora e máximo de duas.*

5. *Para efeitos do presente regulamento, consideram-se:*

- a) Plataformas fixas - período diário de presença obrigatória;*
- b) Plataformas móveis - período diário de presença não obrigatória.*

6. *As plataformas fixas no horário flexível normal são as seguintes:*

- a) Período da manhã - das 9h30 às 12h00.*
- b) Período da tarde - das 14h00 às 16h30.*

7. *Não podem ser prestadas por dia mais de nove horas de trabalho diário, nem menos de cinco horas, entre as 8h00 e as 20h00 horas, exceto nos horários flexíveis aprovados ao abrigo da proteção da parentalidade, em que este limite é de dez horas de trabalho diário.*



REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

8. Não é possível a prestação de mais de cinco horas consecutivas de trabalho exceto nos horários flexíveis aprovados ao abrigo da proteção da parentalidade, em que este limite é de seis horas.

9. A jornada de trabalho diária é interrompida por um intervalo de descanso não inferior a uma hora nem superior a duas horas, no período compreendido entre as 12h00 e as 14h00.

10. É sempre descontada uma hora para descanso, mesmo que os trabalhadores interrompam a jornada de trabalho diário por tempo inferior.

11. A falta de registo do intervalo de tempo de descanso determina o cômputo das duas horas daquele intervalo.

12. O trabalhador deve cumprir o correspondente período normal de trabalho semanal, sendo o cumprimento da duração do trabalho aferido por referência ao mês.

13. A adoção do horário flexível não pode afetar o regular e eficaz funcionamento dos serviços, especialmente no que respeita às relações com o público.

14. Os trabalhadores sujeitos a este tipo de horário em contrapartida do direito de gestão individual do horário de trabalho, devem:

- a) Cumprir as tarefas programadas e em curso, dentro dos prazos superiormente fixados, não podendo, em todo o caso, a flexibilidade originar a inexistência de pessoal que assegure o normal funcionamento dos serviços;
- b) Assegurar a realização e a continuidade de tarefas urgentes, a obrigatoriedade de comparência às reuniões de trabalho ou outras solicitações para que os trabalhadores sejam convocados dentro do período normal de funcionamento do serviço.

Artigo 12.º **Horário rígido**



REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

1. *Horário rígido é aquele que, exigindo o cumprimento da duração semanal de trabalho, se reparte por dois períodos diários, com horas de entrada e saída fixas idênticas, separados por um intervalo de descanso.*

2. *O horário rígido é constituído por dois períodos que decorrerão, conforme definição prévia:*

a) *Período da manhã: das 9h00 às 12h30;*

b) *Período da tarde: das 14h00 às 17h30.*

3. *Em casos excepcionais e devido às especificidades do serviço poderão ser fixados períodos diferentes dos estatuídos no número anterior.*

Artigo 13.º

Horário desfasado

Horário desfasado é aquele que, embora mantendo inalterado o período normal de trabalho diário, permite estabelecer, serviço a serviço ou para determinado grupo ou grupos de pessoal, horas fixas diferentes de entrada e de saída, podendo o mesmo ser fixado, por conveniência de serviço, pelo presidente da câmara, vereador ou dirigente com competências delegadas ou subdelegadas.

Artigo 14.º

Jornada contínua

1. *A jornada contínua deve ocupar, predominantemente, um dos períodos do dia e determinar uma redução do período normal de trabalho diário, correspondente a sessenta minutos.*

2. *O período de descanso, nunca superior a trinta minutos, é considerado, para todos os efeitos tempo de trabalho;*

3. *O gozo do período de descanso não pode ser verificado nem nos primeiros nem nos últimos trinta minutos da jornada contínua.*



REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

4. *A jornada contínua pode ser autorizada nos seguintes casos:*

- a) Trabalhador progenitor com filhos até à idade de 12 anos, ou, independentemente da idade, com deficiência ou doença crónica;*
- b) Trabalhador adotante, nas mesmas condições dos trabalhadores progenitores;*
- c) Trabalhador que, substituindo-se aos progenitores, tenha a seu cargo neto com idade inferior a 12 anos;*
- d) Trabalhador adotante, ou tutor, ou pessoa a quem foi deferida a confiança judicial ou administrativa do menor de 12 anos, bem como o cônjuge ou a pessoa em união de facto com qualquer daqueles ou com progenitor, desde que viva em comunhão de mesa e habitação com o menor;*
- e) Trabalhador-estudante;*
- f) No interesse do trabalhador, sempre que outras circunstâncias relevantes, devidamente fundamentadas o justifiquem;*
- g) No interesse do serviço, quando devidamente fundamentado.*

5. *Pode ainda ser fixada a modalidade de jornada contínua, com fundamento na verificação de circunstâncias relevantes relacionadas com a natureza das atividades desenvolvidas.*

6. *Nas situações cumulativas de amamentação ou aleitação e jornada contínua, a prestação de trabalho é de seis horas diárias.*

7. *As autorizações e fixações de jornada contínua podem ser revistas a todo o tempo por motivos relacionados com o bom funcionamento do serviço, desde que cumpridos os procedimentos legais.*

Artigo 15.º

Meia jornada



REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

1. *A meia jornada consiste na prestação de trabalho num período reduzido em metade do período normal de trabalho a tempo completo a que se refere o n.º 1, do artigo 6.º do presente regulamento.*
2. *Podem beneficiar da modalidade de meia jornada os trabalhadores que reúnam um dos seguintes requisitos:*
 - a) *Tenham 55 anos ou mais à data em que for requerida a modalidade de meia jornada e tenham netos com idade inferior a 12 anos;*
 - b) *Tenham filhos menores de 12 anos ou, independentemente da idade, com deficiência ou doença crónica.*
3. *A prestação de trabalho na modalidade de meia jornada não pode ter duração inferior a um ano, tendo a mesma de ser requerida por escrito pelo trabalhador.*
4. *A autorização para a adoção da modalidade de horário de trabalho em regime de meia jornada cabe ao superior hierárquico do trabalhador.*
5. *Em caso de indeferimento do pedido de autorização a que se refere o número anterior, deve o superior hierárquico fundamentar claramente e sempre por escrito as razões que sustentam a recusa da concessão do horário de trabalho na modalidade de meia jornada.*

Artigo 16.º

Trabalho por turnos

1. *O trabalho por turnos consiste na organização do trabalho em equipa, ocupando os trabalhadores sucessivamente os mesmos postos de trabalho, quando o período de funcionamento ultrapassa os limites máximos dos períodos normais de trabalho.*
2. *Ao regime de turnos aplica-se a legislação em vigor, de acordo com o número de dias da semana em que o trabalho for prestado e com o número de períodos de trabalho diário.*

Artigo 17.º

Horários específicos



REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Por requerimento do trabalhador ou por proposta do dirigente do serviço e mediante despacho do presidente da câmara, vereador ou dirigente com competências delegadas ou subdelegadas, podem ser fixados horários de trabalho específicos, nomeadamente:

- a) Nas situações previstas no regime de parentalidade, ou no Estatuto do Trabalhador Estudante, definidos pelo Código de Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro;*
- b) No interesse do trabalhador, quando outras circunstâncias relevantes, devidamente fundamentadas, o justifiquem;*
- c) Sempre que circunstâncias relevantes relacionadas com a natureza das atividades desenvolvidas, devidamente fundamentadas e sujeitas a consulta prévia dos trabalhadores abrangidos, através das suas organizações representativas, o justifiquem.*

Artigo 18.º

Trabalho noturno

Considera-se trabalho noturno o trabalho prestado no período compreendido entre as 22 horas de um dia e as 7 horas do dia seguinte, ou nos termos previstos no Acordo Coletivo de Trabalho em vigor.

Artigo 19.º

Teletrabalho

1. A prestação laboral através de teletrabalho, com subordinação jurídica, implica a sua realização habitualmente fora do órgão ou serviço da autarquia, através do recurso a tecnologias de informação e de comunicação.

2. A prestação laboral através de teletrabalho pressupõe o acordo escrito entre o trabalhador e o Município do Cartaxo e a sua duração inicial não pode exceder um ano.



REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

3. Cessado o período de prestação de teletrabalho o trabalhador tem direito a retomar a prestação de trabalho nos termos em que o vinha fazendo antes do exercício de funções em teletrabalho, não podendo ser prejudicado nos seus direitos.

Artigo 20.º

Isenção de horário de trabalho

1. Para além dos trabalhadores titulares de cargos dirigentes e que chefiam equipas multidisciplinares, podem gozar da isenção de horário, mediante celebração de acordo escrito com o município, os trabalhadores integrados nas carreiras e categorias de técnico superior, coordenador técnico e encarregado geral operacional.

2. A isenção de horário, resultante da celebração de acordo escrito com o município, só pode revestir a modalidade da observância dos períodos normais de trabalho acordados, nos termos da legislação em vigor.

3. Os trabalhadores titulares de cargos dirigentes e que chefiam equipas multidisciplinares, isentos de horários de trabalho, não estão sujeitos aos limites máximos dos horários de trabalho, devendo observar o cumprimento da duração semanal de trabalho legalmente estabelecida.

4. A isenção de horário de trabalho não prejudica o direito aos dias de descanso semanal obrigatório, aos feriados obrigatórios, aos dias e meios-dias de descanso complementar e o período mínimo de descanso de onze horas seguidas entre dois períodos de trabalho diário consecutivos.

5. Ao trabalhador que goza de isenção de horário não podem ser impostas as horas de início e do termo do período normal de trabalho diário, bem como dos intervalos de descanso.

6. As partes podem fazer cessar o regime de isenção, nos termos do acordo que o institua.



REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

7. O disposto neste artigo não isenta o trabalhador do dever de assiduidade, sem prejuízo da aplicação de regras específicas de aferição do seu cumprimento quando o trabalho seja prestado fora das instalações do serviço onde o mesmo está afeto.

Artigo 21.º

Regime de trabalho suplementar

1. Considera-se trabalho suplementar o prestado fora do horário de trabalho, nos termos da lei.

2. O trabalho suplementar só pode ser prestado excecionalmente, quando o órgão ou serviço tenha que fazer face a acréscimos eventuais e transitórios de trabalho e não se justifique a admissão de trabalhador.

3. O trabalho suplementar pode ainda ser prestado em caso de força maior ou quando se torna indispensável para prevenir ou reparar prejuízos graves para o órgão ou serviço.

4. O trabalhador é obrigado a realizar a prestação de trabalho suplementar exceto nos casos previstos na lei ou quando, havendo motivos atendíveis, expressamente solicite a sua dispensa.

5. O trabalho suplementar previsto nos números anteriores só pode ser prestado se devidamente fundamentado e previamente autorizado pelo presidente da câmara, vereador ou dirigente com competências delegadas ou subdelegadas.

Capítulo VI

Corpo de Bombeiros Municipais

Artigo 22.º

Horário

1. O período normal de trabalho do corpo de bombeiros municipais é de sete horas por dia e trinta e cinco horas por semana, com a possibilidade de serem efetuados turnos de doze horas de trabalho, nos termos da legislação em vigor.



REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

2. *O corpo de bombeiros municipais adota a modalidade de horário por turnos.*
3. *O regime de turnos encontra-se definido na legislação em vigor.*
4. *A organização dos turnos é estabelecida anualmente, podendo ser alterada por acordo com o trabalhador ou quando se torne indispensável para prevenir ou reparar prejuízos graves para o município ou ainda em casos de força maior.*
5. *Caso a sequência de turnos seja alterada nos termos do número anterior, o trabalhador manterá a sequência de folgas do seu turno originário.*
6. *Os trabalhadores poderão efetuar trocas de turno entre si, desde que não afetem o normal funcionamento do serviço, e garantam que a destroca será realizada no mesmo mês, garantindo-se a inalteração do número de dias de trabalho constantes na escala do mês em referência.*
7. *As trocas previstas no número anterior carecem de autorização do superior hierárquico e devem ser solicitadas com uma antecedência mínima de dois dias, sem originar violação de normas legais imperativas.*
8. *Os titulares dos cargos de comando dos bombeiros municipais, providos em comissão de serviço, gozam de isenção de horário nos mesmos termos dos trabalhadores titulares de cargos dirigentes e que chefiam equipas multidisciplinares.*

Capítulo VI

Controlo da assiduidade e pontualidade

Artigo 23.º

Modo de verificação de assiduidade e pontualidade

1. *Os trabalhadores devem comparecer regularmente ao serviço às horas que lhes forem designadas e aí permanecer continuamente, não podendo ausentar-se sem autorização do superior hierárquico sob pena de marcação de falta.*



REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

2. Ficam sujeitos ao registo no sistema de leitura de dados biométricos todos os trabalhadores onde estes equipamentos se encontram instalados.
3. O registo de assiduidade e pontualidade dos trabalhadores, assim como, todos os registos de entrada e saída, serão efetuados através de sistemas de leitura de dados biométricos designado relógio de ponto.
4. Qualquer ausência ao serviço, ou saída dentro do período de presença obrigatória, incluindo para efeitos de serviço externo, tem de ser previamente autorizada pelo superior hierárquico.
5. As ausências ao serviço deverão ser justificadas, nos termos da legislação aplicável, sob pena de serem consideradas faltas injustificadas.
6. Tanto as ausências ao serviço, como as faltas de pontualidade, deverão ser justificadas através da apresentação de impresso próprio, acompanhado do respetivo documento comprovativo.
7. A prestação de serviço externo é requerida em impresso próprio ou através de correio eletrónico podendo ser autorizada diretamente no sistema, desde que devidamente identificada a atividade que lhe está inerente.
8. A falta de registo, por esquecimento, deverá ser objeto de justificação fundamentada através de correio eletrónico ou impresso próprio, enviado para o superior hierárquico, ou através da aplicação informática, sob pena de o tempo em falta até ao registo seguinte, que se verificar no sistema, ser considerado um atraso e contabilizado para efeitos do n.º 6 do artigo 24.º.
9. Os trabalhadores que gozam de isenção de horário devem efetuar o registo de entrada e saída do serviço.
10. No 3.º dia útil do mês será emitida a listagem de atrasos respeitante ao mês anterior, com vista à regularização de situações de ausência, total ou parcial, assim como falta de registo.



REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

11. A regularização das situações identificadas no número anterior, devidamente autorizada, deverá ser apresentada junto da área de gestão de recursos humanos até ao 7.º dia útil do mês seguinte a que respeitam.

12. O incumprimento do estatuído no número anterior tem implicação no processamento dos vencimentos do mês.

13. Nos locais de trabalho onde ainda não se encontra disponível o sistema de registo automático, este é efetuado em livro ou modelo próprio, diariamente, em todos os períodos de entrada e saída dos trabalhadores.

14. Nos serviços em que se mantenha, transitoriamente, o registo em livro ou modelo próprio, deve a assiduidade mensal ser comunicada, à Divisão de Administração Geral e Recursos Humanos – Gestão de Recursos Humanos, impreterivelmente até ao terceiro dia útil do mês seguinte a que respeita, sendo que o incumprimento tem implicação no processamento dos vencimentos do mês.

15. Compete ao presidente da câmara, vereador ou dirigente com competências delegadas ou subdelegadas, a verificação do registo de assiduidade dos trabalhadores sob sua dependência hierárquica, sendo responsáveis pelo cumprimento das presentes normas e procedimentos.

Artigo 24.º

Regime de compensação

1. Nos horários que se repartem por dois períodos diários, com horas de entrada e saída fixas, separados por um intervalo de descanso, são permitidos atrasos até 10 minutos no início do período da manhã e 10 minutos no início do período da tarde, sujeitos a compensação no final do próprio dia.

2. Nos horários de jornada contínua e por turnos são permitidos atrasos até 10 minutos no início dos respetivos horários, sujeitos a compensação no final do próprio dia.





REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

3. Os atrasos referidos no número 1 são justificados até 80 minutos mensais e os referidos no número 2 até 40 minutos mensais, desde que compensados no final do próprio dia em que se verificam.

4. Não é permitida a compensação de atrasos nas plataformas fixas dos horários flexíveis, porém, quando se verificarem são considerados para os efeitos previstos no número 6 do presente artigo.

5. Serão adicionados, nos termos legais, para efeito de determinação de falta, os atrasos que:

- a) Excedam os 10 minutos previstos nos números 1 e 2;
- b) Não sejam compensados no próprio dia em que se verificam;
- c) Ultrapassem num mês os limites previstos no número 3;
- d) Se verifiquem nas plataformas fixas dos horários flexíveis.

6. A soma dos tempos em atraso, prevista no número anterior, acumula de mês para mês durante o período de 24 meses, até perfazer o número de horas diárias de trabalho necessárias à marcação de um dia de falta, originando a marcação de um dia de falta quando perfaça as 7 horas.

7. Por proposta do trabalhador, os atrasos verificados podem ser justificados com tempo de descanso compensatório, a que o trabalhador tenha direito, pelo tempo necessário para o efeito, desde que o procedimento inerente esteja terminado e o direito ao gozo do descanso compensatório já lhe tenha sido reconhecido.

8. Os atrasos referidos nos números anteriores podem ser considerados injustificados quando afetem o regular e eficaz funcionamento dos serviços, especialmente no que respeita às relações com o público, ou comprometam a abertura e o encerramento das instalações dentro do horário de funcionamento.



REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

9. *A título excecional, numa situação de atraso do trabalhador, por um período inferior a meio período normal de trabalho diário, devido a causa a que o mesmo seja alheio, devidamente fundamentada, o respetivo superior hierárquico pode autorizar a compensação do tempo correspondente ao atraso, a qual deverá ocorrer nos cinco dias úteis seguintes.*

Artigo 25.º

Regime de compensação nos horários flexíveis

1. *É permitido ao trabalhador acumular, transferir e compensar, diariamente, débitos ou créditos horários, até ao termo do período de aferição, o qual é aferido ao mês.*
2. *Para efeitos do disposto no número anterior, considera-se:*
 - a) *Débito horário - A prestação de horas de trabalho inferior ao período normal de trabalho diário;*
 - b) *Crédito horário - A prestação de horas de trabalho superior ao período normal de trabalho diário, que não seja classificado como trabalho suplementar.*
3. *Durante o período de aferição, a compensação de débitos e créditos é feita mediante o alargamento ou redução do período normal de trabalho diário, respetivamente, sem prejuízo do cumprimento integral das plataformas fixas.*
4. *O saldo diário dos débitos e créditos individuais é transportado para o dia seguinte, até ao termo de cada período de aferição.*
5. *Os créditos horários deverão ser utilizados nas plataformas móveis.*
6. *No termo do período de aferição:*
 - a) *Os débitos horários não poderão transitar para o mês seguinte, dando lugar à marcação de uma falta a justificar por cada período igual ou inferior à duração média diária de trabalho;*
 - b) *O crédito de horas ou saldo positivo pode ser gozado, até ao último dia útil do mês seguinte, e até ao limite de sete horas, podendo ser gozado num dia, em dois meios-*



REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

dias, ou noutros períodos de tempo que o trabalhador entender e a entidade empregadora autorizar.

7. O gozo do crédito de horas referido na al. b) do número anterior, deve ser requerido com a antecedência de dois dias úteis, através da apresentação de impresso próprio ou por correio eletrónico.

8. Excetuam-se do disposto no n.º 6 do presente artigo, os trabalhadores portadores de deficiência, que podem transferir créditos e débitos para o período de aferição seguinte, até ao limite de dez horas.

9. As faltas referidas na alínea a) do n.º 6 do presente artigo são reportadas ao último dia do período de aferição a que o débito respeita e aos que imediatamente o precedam, consoante o número de faltas.

10. A falta referida na alínea a) do n.º 6 do presente artigo poderá ser justificada, por opção do trabalhador, por conta do período de férias nos termos da legislação em vigor, sob pena de configurar uma falta injustificada.

11. No horário flexível, o débito de horas ou saldo negativo apurado no final de cada mês que não perfaça um período mínimo de três horas e meia, poderá ser justificado, por opção do trabalhador, com ½ dia de falta por conta do período de férias, nos termos da legislação em vigor, sob pena de configurar uma falta injustificada.

Artigo 26.º

Tolerâncias de ponto e dispensas

1. As tolerâncias de ponto concedidas pelo presidente da câmara ou vereador com competência delegada não podem afetar a prestação dos serviços essenciais à população, sendo que os trabalhadores que, por razões de necessidade de assegurar o serviço, trabalhem nesses dias gozarão, em data a acordar com o seu superior hierárquico, os períodos correspondentes às tolerâncias concedidas.



REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

2. *As tolerâncias de ponto são gozadas pelos trabalhadores nos estritos períodos (horas) concedidos independentemente da modalidade de horário praticado.*
3. *É facultada a dispensa de trabalho no dia de aniversário do trabalhador.*
4. *Em ano comum, é considerado o dia 1 de março como dia de aniversário do trabalhador nascido a 29 de fevereiro.*

Capítulo VI

Disposições finais

Artigo 27.º

Gestão do sistema de controlo de assiduidade e pontualidade

Compete ao serviço responsável pela gestão do sistema de controlo de assiduidade e pontualidade:

- a) *Organizar e manter atualizado o sistema de registo;*
- b) *Proceder às correções do registo resultantes da justificação de ausências, erros e omissões de registo;*
- c) *Providenciar a correção de situações de não funcionamento ou anomalia do terminal do sistema informático.*

Artigo 28.º

Direito à informação

1. *Os trabalhadores têm direito a serem informados sobre o seu tempo de trabalho prestado e respetivos créditos ou débitos, bem como sobre férias, faltas ou licenças que lhe sejam marcadas.*
2. *Cada trabalhador deve ter acesso em tempo real aos dados sobre os itens mencionados no número anterior.*



REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Artigo 29.º

Verificação do cumprimento das normas estabelecidas

Incumbe aos dirigentes dos respetivos serviços zelar pelo respeito e cumprimento do disposto no presente regulamento.

Artigo 30.º

Infrações

Ao uso fraudulento do sistema de verificação de assiduidade e pontualidade instalado, bem como o incumprimento do presente regulamento são aplicáveis as normas da LTFP, e do código penal.

Artigo 31.º

Casos omissos

Em tudo o que não estiver expressamente previsto no presente regulamento aplica-se a LTFP, e restante legislação em vigor, assim como os Instrumentos de Regulamentação Coletiva de Trabalho.

Artigo 32.º

Norma revogatória

1. *Com a entrada em vigor do presente regulamento ficam revogados os horários que se encontrem em desacordo com o estabelecido neste regulamento.*

2. *Com a entrada em vigor do presente regulamento é revogado o Regulamento de Horário de Trabalho e Controlo de Assiduidade e Pontualidade do Município do Cartaxo atualmente em vigor.*

Artigo 33.º

Entrada em vigor



REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

O presente regulamento interno entra em vigor no primeiro dia útil do mês seguinte ao da sua publicação no Diário da República Eletrónico.

O Presidente da Câmara Municipal,

Pedro Magalhães Ribeiro”

Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

4. Concurso público n.º 03/2018/CCE – Celebração de acordo quadro para a aquisição de combustíveis rodoviários, gás propano a granel e lubrificantes – Central de Compras Electrónicas da CIMLT - Proposta de deliberação n.º 55/VP-FA/2018

1. Tendo em conta o teor da informação n.º 62/DGF-A/MO/2018, datada de 20/09/2018, que se anexa, e com a qual se concorda, propõe-se a celebração de um acordo quadro, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 252.º do Código dos Contratos Públicos (CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro), para a aquisição de combustíveis rodoviários, gás propano a granel e lubrificantes e seleção de apenas um operador económico para cada lote.

2. Para esse efeito, com fundamento na alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º do CCP, propõe-se a abertura de um procedimento de concurso público, com publicação no Jornal Oficial da União Europeia, cujos preços base unitários e valores de desconto mínimos estimados, constantes dos anexos II, III, IV e V do caderno de encargos, tiveram por referência os preços e valores médios obtidos na consulta preliminar ao mercado, no âmbito do artigo 35.º-A do CCP, realizada pela CCE-CIMLT, conforme documentos em anexo ao caderno de encargos e, bem assim, o facto de serem os montantes adequados à disponibilidade financeira das entidades adjudicantes para fazer face à necessidade pública em questão.

3. Propõe-se que, nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 e do n.º 3 do artigo 74.º do CCP, a adjudicação seja realizada de acordo com o critério da proposta economicamente mais



REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

vantajosa para a entidade adjudicante, na modalidade “avaliação do preço ou custo enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar”, na estrita medida em que as peças do procedimento definem todos os restantes aspetos da execução do contrato a celebrar. Com efeito, as peças do procedimento fundamentam-se no artigo 258.º do CCP. Assim sendo, o único aspeto a submeter à concorrência será, de facto, o preço por unidade a pagar pelas entidades adjudicantes.

4. Propõe-se que o acordo quadro a celebrar, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da sua cessação, tenha a duração de 36 meses a contar da data da sua celebração.

5. Para efeitos do disposto no Contrato de Mandato Administrativo celebrado entre o Município e a CIMLT em 27/05/2016, propõe-se que o Município apresente junto desta um pedido de contratação, no sentido de que a Central de Compras Eletrónicas da CIMLT proceda, em sua representação, à tramitação do concurso público necessário e à celebração do mencionado acordo quadro.

6. Sem prejuízo de outras competências que lhe sejam atribuídas pelo programa de procedimento e pelo CCP, e ao abrigo das disposições conjugadas dos n.ºs 1 a 3 do artigo 44.º e dos artigos 46.º e 47.º, todos do Código do Procedimento Administrativo (CPA), e do artigo 109.º do CCP, propõe-se que relativamente ao procedimento adjudicatório tendente à celebração do acordo quadro sejam delegadas no Conselho Intermunicipal da CIMLT as seguintes competências atribuídas pelo Código dos Contratos Públicos ao órgão competente para a decisão de contratar:

- a) Designação do júri do procedimento;*
- b) Prorrogação do prazo para apresentação de propostas, nos termos e ao abrigo do n.º 4 do artigo 64.º do CCP;*
- c) Proceder à decisão de adjudicação do acordo quadro;*
- d) As competências previstas nos n.ºs 2 a 4 do artigo 86.º do CCP;*



REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

e) *Aprovação da minuta do acordo quadro e decisão quanto às reclamações quanto a essa mesma minuta.*

7. *Ao abrigo do n.º 1 do artigo 46.º do CPA, propõe-se que seja concedida autorização ao Conselho Intermunicipal da CIMLT para subdelegar no seu Presidente as competências referidas no ponto anterior.*

8. *Propõe-se também que a competência para proceder à outorga do acordo quadro, em nome e em representação do Município, seja delegada no Presidente do Conselho Intermunicipal da CIMLT.*

9. *Desde já se propõe que seja designado, nos termos e para efeitos do artigo 290.º-A, para gestor do acordo quadro:*

10. *Propõe-se, em último lugar, a aprovação das peças do procedimento correspondente à contratação pública a realizar, juntos à presente informação.*

Proponho assim, que a Câmara Municipal, com fundamento na alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º e na alínea a) do n.º 1 do artigo 252.º do Código dos Contratos Públicos (CCP) e na alínea dd) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, delibere proceder à abertura de procedimento de concurso público, com publicação de anúncio no JOUE, com vista à celebração de acordo quadro para a aquisição de combustíveis rodoviários, gás propano a granel e lubrificantes, nos termos propostos nos pontos de 1 a 10.

O Vice-Presidente da Câmara Municipal,

Fernando Manuel da Silva Amorim"

Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

5. Nomeação de representante do Município do Cartaxo na Comissão de Proteção de Crianças e Jovens - Proposta de deliberação n.º 18/V-ET/2018



REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

“Considerando que:

As Comissões de Proteção de Crianças e Jovens (CPCJ) são entidades oficiais não judiciárias, baseadas numa lógica de parceria local, com autonomia funcional, que visam promover os direitos da criança e do jovem e de prevenir ou pôr termo a situações suscetíveis de afetarem a sua segurança, saúde, formação, educação ou desenvolvimento integral, deliberando com imparcialidade e independência.

As CPCJ funcionam nas modalidades alargada e restrita, a comissão restrita é composta por membros que integram a comissão alargada.

À Comissão Alargada cabe um importante papel quer na promoção dos direitos das crianças e jovens residentes no seu concelho de abrangência, quer na prevenção das situações de perigo que possam afetar os mesmos.

Aos membros da CPCJ a funcionar na modalidade restrita compete, genericamente, a intervenção nas situações identificadas como de perigo para a criança ou jovem, procedendo ao respetivo diagnóstico e instrução do processo, decisão, acompanhamento e revisão da(s) medida(s) de promoção e proteção.

De acordo com a Lei de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo, Lei n.º 147/99 de 1 de setembro, atualizada pelas Leis n.º 31/2003 de 22 de agosto, n.º 142/2015 de 8 de setembro e n.º 23/2017 de 23 de maio, artigo 17º n.º 1, a comissão alargada é composta por vários elementos entre eles um representante do município a indicar pela Câmara Municipal.

A técnica superior (_____), a desempenhar funções na Divisão de Desenvolvimento Económico e Social – Área da Ação Social e Saúde, tem uma vasta experiência na área, desempenhando atualmente as funções de presidente na mencionada Comissão.

Face ao exposto, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal, - nos termos da alínea a) do artigo 17º, Lei de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo, Lei n.º 147/99 de 1 de



REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

setembro – nomeie como sua representante na comissão alargada da Comissão de Proteção de Crianças e Jovens, a técnica superior

A Vereadora

Elvira Tristão

Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

- 6. Empreitada de reparação dos aparelhos de apoio da Ponte Rainha D. Amélia, em Muge – Comparticipação do Município do Cartaxo – Proposta de deliberação n.º 99/PC-PMR/2018**

Ponto retirado da ordem de trabalhos

- 7. Ratificação do despacho do Senhor Presidente da Câmara, datado de 10/09/2018, que designou para efeitos do disposto no n.º 5 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, |**

, técnico superior da Divisão de Planeamento e Administração Urbanística como representante deste Município na conferência decisória sobre o pedido de regularização efetuado por “SMUR – Sociedade de Multiplicação e Recria Animal, S.A.” junto da entidade coordenadora “Direção Regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo” - Proposta de deliberação n.º 96/PC-PMR/2018

“Considerando que:

A Direção Regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo (DRAPLVT), na qualidade de entidade coordenadora (ECL), solicitou à Câmara Municipal do Cartaxo, através de carta a que coube o registo de entrada n.º 8139, de 24/08/2018, que fosse designado o representante desta entidade para participar na conferência decisória (CD) a realizar no dia 13/09/2018, pelas 10h30m, nas instalações da DRAPLVT, na sequência do pedido de



REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

regularização da exploração pecuária apresentado pela empresa "SMUR - Sociedade De Multiplicação e Recria Animal, S.A.";

Nos termos do n.º 5 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro deveriam as entidades convocadas para a conferência decisória designar os seus representantes;

Face à urgência da designação do representante da Câmara Municipal, proferi em 10/09/2018, despacho nomeando o técnico superior , ao abrigo do n.º 3 do artigo 35.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Tenho a honra de propor que:

Nos termos do n.º 3 do artigo 35.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal delibere ratificar o meu despacho de 10/09/2018, relativo à nomeação do técnico superior da Divisão de Planeamento e Administração Urbanística,

como representante deste Município na conferência decisória, no âmbito da apreciação do pedido de regularização apresentado pela empresa "SMUR - Sociedade de Multiplicação e Recria Animal, S.A." junto da Direção Regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo (DRPAPLVT).

À reunião de câmara.

O Presidente da Câmara Municipal,

Pedro Miguel Magalhães Ribeiro"

Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

8. 8.ª Alteração do Plano Diretor Municipal (PDMC) – Abertura do período de discussão pública - Proposta de Deliberação n.º 16/V-PN/2018

"Considerando que:

- 1. De acordo com o n.º 3 do artigo 86.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT) – Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, a proposta relativa à 8.ª*



REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

alteração do Plano Diretor Municipal do Cartaxo (PDMC) foi submetida à CCDRLVT – Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo para emissão de parecer e promoção de Conferência Procedimental (CP);

- 2. Face às características da proposta de alteração apresentada e ao resultado da análise feita pela CCDRLVT, entendeu-se não ser necessária a consulta a qualquer outra entidade, não se justificando a realização da CP;*
- 3. Da apreciação feita à proposta de 8.ª Alteração ao PDM do Cartaxo, no âmbito das competências daquela CCDR, verificou-se terem sido respeitadas as disposições legais aplicáveis, não se detetando qualquer incompatibilidade com plano ou programa territorial vigente, pelo que se emitiu parecer favorável;*
- 4. O parecer emitido pela CCDRLVT – favorável - substitui a ata da CP;*
- 5. A proposta da 8.ª alteração do PDMC está em condições de ser submetida a discussão pública, de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 89.º do RJIGT.*

Tenho a honra de propor que:

A Câmara Municipal delibere mandar proceder à abertura de um período de discussão pública de 30 dias, através de aviso a publicar no Diário da República e a divulgar através da Plataforma Colaborativa de Gestão Territorial e do respetivo sítio da internet do município, conforme estipulado nos n.ºs 1 e 2 do art.º 89.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial - Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio.

À reunião de câmara.

O Vereador,

Pedro Nobre”

Vereador Jorge Gaspar

Questionou sobre quais são os investimentos, as empresas e os edifícios que o documento em questão menciona.



REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Vereador Pedro Nobre

Explicou que esta proposta de alteração é a que está, à partida, na proposta de revisão.

Disse que tem havido algumas consultas, nomeadamente uma que está mais formalizada por via de um pedido de informação e que irá permitir reabilitar o edifício da antiga farmácia na Ereira, que está em ruína. O projeto que está previsto para este local é turístico e abrange também a recuperação de moinhos.

Referiu que, no âmbito da revisão do PDM, foi iniciada a discussão da mancha de REN. Está-se agora a iniciar o procedimento de proposta a proposta do que está previsto para excluir as zonas de REN para o PDM. Já foram realizadas duas reuniões, uma no dia 04.09.2018 e outra na passada quinta-feira. Vai ser um processo, do ponto de vista da reserva ecológica nacional, que vai obrigar a um trabalho árduo. Espera que este trabalho esteja concluído até ao final do ano para que, durante o próximo ano, a C.M.C. consiga ter o processo de revisão do PDM terminado.

Vereador Jorge Gaspar

Disse que os vereadores da coligação Juntos pela Mudança (PPD/PSD-NC), votam a favor porque estão de acordo com o princípio, mas com uma ressalva de que gostariam de ter mais informação concreta, relativamente às empresas, edifícios e atividades envolvidas. Sentem-se desconfortáveis em relação à informação disponibilizada.

Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

9. Protocolo POSEUR entre Ecoléziria, EIM e Município do Cartaxo.

Vereador Nuno Nogueira

Relembrou que o Sr. Presidente, há pouco tempo, se mostrou insatisfeito com o serviço prestado pela Ecoléziria, contudo no protocolo em questão verificou que houve uma candidatura feita pela Ecoléziria para os municípios que a compõem, denominada “Desviar



REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

de Aterro para Valorizar”, que presume que vá para a frente, pois pensa que as candidaturas já foram aprovadas.

Questionou se este protocolo é para manter, ou se o objetivo é sair da Ecolezíria e entregar os resíduos na Valor Sul.

Questionou, ainda, sobre o que inclui o “multimaterial”.

Vereador Pedro Nobre

Explicou que este protocolo permite à Ecolezíria candidatar-se a um fundo que vai permitir fazer um investimento para um novo caminho na recolha de resíduos orgânicos. Ou seja, para além de um trabalho mais próximo das populações, vai ser possível haver menos resíduos nos contentores, pois estes vão ser tratados de uma forma diferente.

Em relação ao “multimaterial” explicou que o princípio fundamental é o de que estão sempre em causa resíduos orgânicos e bio resíduos.

Salientou que o Município ainda não tinha recebido o relatório da ERSAR e já sabia que o concelho estava deficitário ao nível de ecopontos.

Vereador Jorge Gaspar

Disse que no relatório do ano passado já constava que o Município estava altamente deficitário em ecopontos.

Questionou se o Município do Cartaxo ficava com a Ecolezíria ou se ia para a Valor Sul.

Vice-Presidente

Contou que a Ecolezíria, em termos de recolha seletiva, não tem os melhores resultados nacionais quando comparado com outras empresas de recolha de resíduos sólidos, e que tal se deve ao facto de não ter uma linha de tiragem, tendo por isso subcontratado uma empresa privada chamada Trio. Esta empresa não está a prestar os melhores resultados à Ecolezíria, logo a recolha seletiva não é tão eficiente como nos outros sistemas. Esta é uma das razões



REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

para que os municípios associados não tenham esta mais valia ou deduzir este valor acrescentado que advém da tiragem no custo final do depósito em aterro.

O Município está a ponderar qual o melhor sistema. Para o Município do Cartaxo, o depósito em aterro em alta vai ter sempre um custo e por isso há-que minimizar os custos de operação, porque é insustentável continuar a colocar o lixo na Raposa.

Na última reunião com a Ecoléziria houve uma situação de compromisso para minimizar os custos de operação, ou seja, o Município colocar a estação de transferência a funcionar juntamente com a Ecoléziria. Com esta parceria, em vez de se levar os carros para o aterro da Raposa, investe-se em um ou dois reboques em que o lixo é depositado e depois é transferido diretamente para a Chamusca e já não passa pela Raposa. O centro de tiragem e de escolha seletiva na Resitejo é muito mais eficaz do que o atual.

Vereador Jorge Gaspar

Concluiu que a Ecoléziria não quer perder o Município do Cartaxo e fez uma "contraproposta" e agora a Valor Sul está a perder terreno.

Vice-Presidente

Respondeu que o Município ainda está num processo negocial.

Vereador Nuno Nogueira

Perguntou se a candidatura já está aprovada e se vai ter alguns custos iniciais de atividade para os municípios.

Vice-Presidente

Respondeu que não vai haver custos para os municípios, mas não sabe se a candidatura já foi aprovada.

A Câmara tomou conhecimento.



REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

10. Cartágua – Resposta à vossa comunicação – sugestão dos vereadores da coligação Juntos pela Mudança (PPD/PSD.NC) – Reunião de Câmara 18/06/2018.

Vereador Nuno Nogueira

Sobre esta matéria disse que ter-se tratado de uma sugestão dos vereadores da coligação Juntos pela Mudança (PPD/PSD.NC), acolhida pelo executivo a tempo inteiro. Disse sentir vergonha de olhar para a resposta da Cartágua, porque qualquer tipo de serviço público, por mais pequeno que seja, tem multibanco.

No seu entendimento, o que a Cartágua quer dizer com esta resposta é que, enquanto não houver acordo relativamente ao contrato de concessão, não é possível a aquisição de um terminal de multibanco, porque face aos encargos não tem condições para a aquisição e manutenção do mesmo. Neste sentido, lembrou que a Cartágua, ao estar a explorar os furos do concelho há vários anos já está a poupar para a manutenção de um multibanco.

Vice-Presidente

Contou que o Município do Cartaxo tem feito pressão com a Cartágua, desde o primeiro dia em que esta sugestão foi efetuada, para que esta tenha um multibanco, contudo sem sucesso até ao momento. Explicou que vai continuar a insistir, mas que não pode ordenar a instalação do multibanco pois tal traduz-se num ato de gestão da Cartágua, enquanto empresa privada.

Vereadora Elvira Tristão

Referiu que se trata de uma decisão decorrente de um ato de gestão de uma empresa, no âmbito dos poderes que lhe são conferidos por um contrato de concessão.

Na sua opinião, o ofício da Cartágua, revela que há um “braço de ferro” por parte desta entidade, ou seja, enquanto não puderem fazer um aumento ao tarifário da água não adquirem um terminal de multibanco.



REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Vereador Jorge Gaspar

Disse que a resposta da Cartágua é de um sarcasmo inacreditável, mas não está em causa nenhum “braço de ferro” com o Município, até porque foi assinado um 3.º adicional ao contrato, há uns meses atrás.

A condição que a Cartágua alude para ter um multibanco é de verificação impossível, até porque é a condição que o 3.º adicional ao contrato afasta. Esta entidade diz que só adquire o multibanco quando o Município pagar o que lhe deve, e o 3.º adicional diz que o Município não paga mais porque vai haver um novo adicional. Quando a ERSAR der o parecer favorável e o Tribunal de Contas visar o contrato, deixa de haver défice de tarifário para trás, porque se renegociou os termos do contrato.

Enquanto vereador sem qualquer responsabilidade de gestão, sente-se envergonhado com esta carta.

Vice-Presidente

Disse que o 3.º adicional ao contrato foi assinado, mas este tem de passar pelo crivo da ERSAR e do Tribunal de Contas. Salientou que o 3.º adicional vai reduzir os lucros desta entidade, ou seja, a TIR vai ser inferior aquela que estava no adicional de 2013. No adicional também não consta que o Município tem que negociar multibancos para a Cartágua.

Concorda que os termos da carta de resposta não são os mais corretos, ou seja, fazer depender um investimento de 23 milhões de euros de um terminal de multibanco, é ridículo. Considera que se deveria remeter novo ofício à Cartágua a manifestar o desagrado pela situação que transcreveram.

Vereador Jorge Gaspar

Relembrou que o adicional ao contrato baixa brutalmente os custos de operação da Cartágua, ao assumir que 90% da água que corre nas nossas torneiras é dos furos do Cartaxo e não é comprada a preços de mercado pela Cartágua à EPAL.



REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Vice-Presidente

Referiu que a Cartágua nunca comprou mais de 10% de água à EPAL, por isso a rentabilidade no início do contrato, em 2010, ainda era maior. Concluiu dizendo que o Município vai continuar a insistir com a Cartágua sobre esta matéria.

A Câmara tomou conhecimento.

11. Pagamentos efetuados entre 07/09/2018 e 19/09/2018.

Foi presente a listagem dos pagamentos efetuados, no período de sete a dezanove de setembro de dois mil e dezoito, no montante de duzentos e dois mil, quinhentos e sessenta e três euros e dezasseis cêntimos.

12. Tesouraria – Resumo Diário de Tesouraria de 19/09/2018.

Foi presente para conhecimento, o documento identificado em epígrafe, o qual acusava um total de disponibilidades de quatro milhões, quatrocentos e nove mil, duzentos e trinta e sete euros e sessenta e dois cêntimos.

A Câmara tomou conhecimento.

13. Posição dos Compromissos entre 07/09/2018 e 19/09/2018. Modificação Orçamental nº 17/2018

A Câmara tomou conhecimento.

14. Modificação às Grandes Opções do Plano nº 15/2018.

A Câmara tomou conhecimento.

C. Intervenção do Público

1 –

Questionou se sempre se vai efetuar a limpeza de contentores do lixo, a partir do dia 15/10/2018.



REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Perguntou, ainda, se existe algum projeto para a zona onde vive.

Vereador Pedro Nobre

Em relação à limpeza dos contentores, disse que o Município está a envidar todos os esforços para esta se proceda durante o mês de outubro.

Quanto à falta de cuidado da parte da cidade onde a munícipe vive, informou que existe um plano que será implementado a partir do ano de 2019, que vai permitir identificar o que é preciso reabilitar e recuperar em cada urbanização e bairro, nomeadamente passadeiras, sinalização vertical, limpezas, passeios, etc.

Por agora, o Município tem vindo a intervir nas situações mais emergentes.

2 -

Referiu o facto dos horários das piscinas constantes no site do Município, estarem desatualizados, pois reportam ao ano de 2016.

Disse ainda que no site, existe um conjunto de informações que estão desatualizadas, nomeadamente sobre as zonas industriais.

Ainda em relação ao site, questionou sobre quais as condições ou princípios utilizados para realizar ou não a divulgação da vinda de deputados ao nosso distrito.

Em relação às casas de banho públicas no concelho, lembrou que na última sessão da Assembleia Municipal, onde este tema foi abordado, o Sr. Presidente informou que as pessoas podiam utilizar as casas de banho existentes no Mercado Municipal do Cartaxo. Contudo, no seu entender as casas de banho existentes no mercado municipal não têm condições, primeiro porque não são acessíveis por pessoas de mobilidade reduzida, por outro lado porque, a partir das 14:00 horas da tarde, como são poucos os estabelecimentos que estão abertos, acabam por passar por meio de bens que estão nas bancas, surgindo aqui uma questão de segurança.

Contou que esteve numa vindima na zona da freguesia da Lapa e onde foi informado que existem situações catastróficas no município, ou seja, há pessoas que ficaram com 90 % da



REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

produção e outras que só ficaram com 20 %. Referiu que esta situação pode comprometer os rendimentos dos nossos contrerrâneos e que o Município poderia colaborar após uma avaliação mais concreta.

Em relação ao desafio lançado pelo Sr. Presidente, na última reunião de Câmara, sobre a compra de um autocarro, disse que o veículo pode ser comprado em vários anos. Referiu ainda, que o valor do autocarro ronda entre os 150 a 200 mil euros e que os juros (450 mil euros), que o Município está a pagar por ano devido à má gestão do PS, daria para comprar 3 autocarros. Questionou se as tarefas exercidas pelos assessores que o Município contratou, não poderiam ser feitos por funcionários, pois o valor que se gastou com os assessores também dava para comprar mais um ou dois autocarros.

Relativamente ao próximo orçamento, fez um apelo para uma melhoria das condições de quem trabalha no estaleiro da Câmara.

Presidente

Sobre o site explicou que foi uma plataforma contratada ao nível da CIMLT para vários municípios, contudo este não está como o executivo desejava. Gostaria de ter mais recursos, quer na área da informática quer na área da comunicação, para atualizar o site. A pouco e pouco está a ser atualizado.

Sobre a visita dos deputados ao nosso distrito, informou que o Município deu cobertura mediática no site. No entanto, vai aferir se sempre foi assim, pois tinha a consciência que sempre que deputados visitavam o Município, a informação era colocada no site.

Em relação ao Mercado Municipal irá confirmar os horários de abertura com o trabalhador afeto a este espaço.

Mostrou-se solidário com as palavras do Sr. Presidente, em relação aos nossos viticultores. Este ano, por causa das condições climáticas, muitas uvas queimaram-se. Já falou com o Sr. Ministro da Agricultura, durante a Agroglobal, contudo não sabe se o governo está a preparar alguma iniciativa de apoio aos agricultores.



REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Sobre a questão da compra do autocarro disse que não era por falta de vontade, mas por opção orçamental. Para direccionar o orçamento para as urgências, ainda não foi possível adquirir um autocarro. Contudo, para a próxima semana, no âmbito do direito à oposição, o executivo vai reunir com todas as forças políticas e haverá oportunidade de discutir esta matéria.

Quanto ao comentário sobre os assessores, disse que no Município existem apenas o que a lei define, ou seja, um gabinete de apoio à presidência e um gabinete de apoio à vereação.

3 -

Referiu que, na sequência de uma reclamação que fez, recebeu um ofício do Município, datado de 03.03.2017, a informar que o Município ia proceder à pintura dos seus portões, contudo este procedimento ainda não foi feito.

Manifestou o seu desagrado relativamente ao facto do nome da rua onde reside ter sido alterado, não tendo os moradores sido informados desta alteração.

Concluiu afirmando que nesta urbanização os passeios estão cheios de ervas altas, impossibilitando a sua utilização, e que o Município deveria proceder à resolução deste problema.

Presidente

Quanto ao primeiro assunto comprometeu-se a verificar qual o ponto de situação.

Forma de votação: as deliberações constantes desta ata foram aprovadas, por unanimidade, no final da reunião, sob a forma de minuta que foi assinada pelo Senhor Vice-Presidente e por quem a lavrou, nos termos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

Encerramento: E nada mais havendo a tratar, o Senhor Vice-Presidente, deu como encerrada a reunião, quando eram 23 horas e 17 minutos. Para constar se lavrou a presente



REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

ata, e eu, Ana Catarina de Matos Silvestre, a redigi e subscrevi e vou assinar junto do Senhor Vice-Presidente.

VICE-PRESIDENTE

Fernando Manuel da Silva Amorim

SECRETÁRIA DA
REUNIÃO DE CÂMARA

Ana Catarina de Matos Silvestre